

## Procedimento de Aquisição de Serviços em regime de Ajuste Direto (critério material):

### Apoio técnico e licenciamento de aplicações **SIGMA**

CONVITE

Maio de 2021



## **Artigo 1º**

### **Identificação do Concurso**

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual por ajuste direto, em conformidade com a alínea d) do nº 1, do artigo 20º do Decreto-Lei nº 18/2008 do Código dos Contratos Públicos.
2. Este procedimento é feito em 2 lotes, ambos os lotes estão abrangidos pela declaração de direitos exclusivos de propriedade intelectual, em anexo, sendo realizado em função do critério material, conforme plasmado no artigo 24.º, nº 1, alínea d), iii) do Decreto-Lei nº 18/2008 do Código dos Contratos Públicos, que tem por objeto a contratação de “Apoio técnico e licenciamento de aplicações SIGMA, no âmbito das soluções SIGMA em utilização no Município de Santa Cruz”, por um período de 24 meses.

## **Artigo 2º**

### **Entidade Adjudicante**

1. A entidade que promove o procedimento é o Município de Santa Cruz, com sede na Praça Dr. João Abel de Freitas, telefone: 291 520 100 e fax: 291 525 062, com endereço de correio eletrónico [geral@cm-santacruz.pt](mailto:geral@cm-santacruz.pt).
2. Endereço da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)

## **Artigo 3º**

### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves.

## **Artigo 4º**

### **Consulta e obtenção das peças de procedimento**

1. O convite à apresentação de propostas e caderno de encargos encontram-se patentes na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Santa Cruz, na morada indicada no artigo 2º, onde podem ser consultados durante as horas de expediente (das 09h00 às 17h00), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para



apresentação das propostas. Será dada publicitação do presente concurso no site da autarquia: [www.cm-santacruz.pt](http://www.cm-santacruz.pt).

2. As peças do procedimento também serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
3. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta e download das peças do procedimento.

### **Artigo 5º**

#### **Órgão competente para prestar os esclarecimentos**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Ex.mo. Sr. Vice-Presidente.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos ao Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o número 1 serão disponibilizados na plataforma de contratação pública e junto às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.

### **Artigo 6º**

#### **Concorrentes**

Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 janeiro.

### **Artigo 7º**

#### **Documentos que constituem a proposta**

1. Nos termos do disposto no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração emitida conforme modelo Anexo I -M;
  - b) Preço total e preços unitários, que não devem incluir o IVA;



- c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
  - d) Prazo de pagamento;
  - e) Declaração de direitos exclusivos de propriedade intelectual;
  - f) Valor total da proposta, em euros, em algarismos e por extenso.
2. Os documentos que constituem a proposta, incluindo os apresentados pelos concorrentes com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
3. Em função da especificidade técnica admite-se que os documentos referidos na alínea b) do número anterior possam ser redigidos em língua estrangeira (inglês).

#### **Artigo 8º**

##### **Apresentação de propostas**

1. No presente concurso apenas é admitida a apresentação de propostas em suporte informático, conforme o disposto no n.º 1 do art. 9º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei 96/2015, de 17 de agosto.
2. A proposta e demais documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. Não é admitida a apresentação, pelos concorrentes, de propostas variantes.

#### **Artigo 9º**

##### **Prazo para apresentação das propostas**

1. As propostas serão entregues até as 23:59 horas do 3º dia após publicação, via plataforma eletrónica Acingov.pt, com o endereço: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
2. A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por prazo adequado, quando o convite, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não possam ser fornecidos nos prazos estabelecidos.
3. A prorrogação de prazo prevista no anterior beneficiará todos os interessados.



### **Artigo 10º**

#### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo de obrigação de manutenção das propostas.

### **Artigo 11º**

#### **Caução**

Não será exigível a prestação de caução nem realizado retenções nos pagamentos nos termos do artigo 88º CCP.

### **Artigo 12º**

#### **Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário**

O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II ao código dos Contratos Públicos, adaptadas de acordo com o modelo constante do anexo II – M do DLR nº 34/2008/M.
2. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.
3. Sem prejuízo do disposto no nº 2, nos termos do artigo 7º do DLR nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, em relação ao último exercício económico:
  - a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido, num dos quatro anos anteriores, a atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver o respetivo contrato);
  - b) Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR);
  - c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
  - d) Anexo R do IVA.
4. Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: cartão de identificação de pessoa

coletiva ou de empresário em nome individual, o cartão do cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.

5. Entrega do comprovativo da consulta eletrónica atualizada ou a autorização para efetuar essa consulta, acompanhada da indicação do código RCBE (artigo 36.º, n.º 2 do RJRCBE).

### **Artigo 13º**

#### **Critério de adjudicação**

A adjudicação será feita em função do critério material, conforme plasmado no artigo 24.º, nº 1, alínea d), iii) do Decreto-Lei nº 18/2008 do Código dos Contratos Públicos, conforme declaração de direitos exclusivos de propriedade intelectual.

### **Artigo 14º**

#### **Dados pessoais**

1. Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.
2. A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.
3. Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

### **Artigo 15º**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o que se encontre omissa no presente Convite, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e na respetiva legislação complementar.

